

Governo do Distrito Federal Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal Gerência Geral de Administração Gerência de Compras

Relação - IGESDF/DALOG/SALOG/GGADM/GCOMP

SOLICITAÇÃO № 2231 - APARELHO DE INFRAVERMELHO, APARELHOS DE TENS/FES, LASER TERAPÊUTICO e ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA

RESULTADO PRELIMINAR

ITEM	CÓD. MV	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UF	QTD	MENOR VALOR UNITÁRIO PARCIAL
1	8545	APARELHO DE INFRAVERMELHO	UN	2	R\$ 478,00
2	8538	APARELHO DE TENS/FES E BURST PORTÁTIL COM 2 CANAIS	UN	2	R\$ 710,00
3	8544	APARELHO TENS/FES/ RUSSA - 4 CANAIS	UN	3	R\$ 1.402,10
4	8536	LASER TERAPÊUTICO SEM FIO	UN	2	R\$ 3.977,00
5	9620	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA	UN	2	R\$ 1.473,05

Considerando os itens 13.1. e 13.2. do Edital nº 2231, bem como o Arts. 11 e 22 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022:

- 13.1. O Núcleo de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.
- 13.2. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.
- Art. 11: Os prazos estabelecidos neste Regulamento, bem como aqueles fixados por meio de Resolução da Diretoria Executiva e os previstos no Edital, salvo disposição em contrário, contar-se-ão em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia de término.

<u>Parágrafo Único</u>. Os prazos que, porventura, se encerrarem em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 22: Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as demais concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, o valor da proposta negociada.

<u>Parágrafo Único</u>. Não serão admitidas propostas negociadas apresentadas intempestivamente.

Atenciosamente,



Fernando Pessoa

Assessor Técnico



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BISPO PESSOA - Matr.0001769-6**, **Assessor(a) Técnico(a).**, em 30/07/2024, às 09:32, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **147147206** código CRC= **9E468DBC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF Telefone(s): Sítio - igesdf.org.br

04016-00027890/2024-64 Doc. SEI/GDF 147147206